EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA-MT N° 001/2022

De 18 de abril de 2022.

"ACRESCENTA-SE *PARÁGRAFO ÚNICO* AO ART. 229 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 46, § 2°, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; FAZ SABER, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal aprovou e ELA promulga a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° - A Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar ao ***Art. 229***, o ***parágrafo único***, com a seguinte redação:

Art. 229 – (...)

Parágrafo único. *Ao propor a homenagem, esta deverá ser acompanhada de biografia especificada da pessoa a quem se pretende homenagear, justificando a relevância de seus serviços prestados à comunidade e cópia anexada da* ***Certidão de Óbito.***

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente

ELTON JONES BETTIO
Vice-Presidente

AGNALDO LANSONI
Segundo Secretário

"Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se."

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 011/2022

"Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Água Boa no dia que menciona.".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, no dia 22/04/2022.

Parágrafo Único – *Os Servidores convocados a trabalhar a critério da administração, deverão comparecer sempre que solicitados.*

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO N° 004/2022

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER O ENCAMINHAMENTO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2022 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Considerando que o fator econômico mais frequente observado foi a obsolescência, a danificação e a descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem;

Considerando que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrado na Carga Mobiliária Patrimonial, além de gerar despesas, muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja morosa nas suas atribuições rotineiras;

Considerando a inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos.

Concluiu-se que:

Os bens aqui codificados, conforme a relação em anexo, deverão ser baixados sumariamente na modalidade de:

a) baixa por desuso; b) baixa por bens danificados; c) Por serem considerados inservíveis ao serviço público.

Portanto, os bens referidos no *item anterior* sejam imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

Art. 1° - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do **Art. 118** da Lei Orgânica, conforme descriminados no **Anexo I – Relação de Bens para Baixa – abril/2022,** o qual segue em anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

AGNALDO LANSONI

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA-MT N° 001/2022

"ACRESCENTA-SE *PARÁGRAFO ÚNICO* AO ART. 229 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 46, § 2°, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; FAZ SABER, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal aprovou e ELA promulga a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° - A Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar ao ***Art. 229***, o ***parágrafo único***, com a seguinte redação:

Art. 229 – (...)

Parágrafo único. *Ao propor a homenagem, esta deverá ser acompanhada de biografia especificada da pessoa a quem se pretende homenagear, justificando a relevância de seus serviços prestados à comunidade e cópia anexada da* ***Certidão de Óbito.***

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de abril de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

AGNALDO LANSONI

Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 021/2022

PORTARIA N° 021/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n. ° 12.527/2011) e (Lei Municipal n. ° 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, a Portaria n. ° 009/2022, que divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2022, não constando o dia 14/04/2022, como ponto facultativo

RESOLVE:

Art. 1 ° - Divulgar e torna público, que no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, fica declarado ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 (Quinta-feira), véspera do feriado da Sexta-feira Santa (15/04/2022).

Art. 2 ° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.